



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Congregação da Escola de Engenharia (CONGREG/EENG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA EENG Nº 48, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFLA.

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no inciso XXVI do Art. 146 do Regimento Geral da UFLA, com o previsto no inciso XXIII do Art.29 do Regimento Interno da EENG, em consonância com a Resolução CEPE nº 175, de 16 de novembro de 2021, com o Regimento Geral da UFLA, considerando o disposto na Resolução Normativa PPGEAMB nº19, de 19 de maio de 2023, o previsto na Resolução Normativa EENG nº 46, de 05 de outubro de 2023, e tendo em visto o que foi deliberado em sua reunião de 05 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Engenharia Ambiental, que passa a vigorar nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A estrutura curricular do PPGEAMB será organizada através de componentes curriculares, cada um deles caracterizado por um código, denominação, carga horária, número de créditos, ementa e bibliografia básica.

§ 1º O componente curricular deve ser organizado de modo a conferir flexibilidade ao currículo e atender as especificidades dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos nas Linhas de Pesquisa.

§ 2º Os componentes curriculares serão ministrados sob a forma de disciplinas e atividades de natureza teórico/prática.

Art. 2º A organização didática será constituída por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas), cujos conteúdos deverão contribuir para a formação técnico-científica e pedagógica do corpo discente.

Art. 3º A estrutura curricular do PPGEAMB está organizada em linhas de pesquisa, contemplando disciplinas e atividades obrigatórias e optativas.

§ 1º As disciplinas obrigatórias e optativas estão classificadas em:

I- disciplinas de área de concentração; e

II- disciplinas de domínio conexo.

§ 2º Para efeito desta Resolução, são definidas como disciplinas de área de concentração aquelas cujos conteúdos demarcam a área de conhecimento do PPGEAMB.

§ 3º São definidas como disciplinas de domínio conexo aquelas não pertencentes à área de concentração do PPGEAMB, mas são consideradas relevantes para a formação do corpo discente.

§ 4º São definidas como disciplinas optativas aquelas de livre escolha do discente para compor o seu currículo de forma a atender uma formação personalizada conforme sua área de interesse ou atuação profissional.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

Art. 4º São consideradas disciplinas obrigatórias da área de concentração em Saneamento Ambiental:

I- PEA501 - Seminário I;

II- PEA502 - Seminário II;

III- PEA503 - Metodologia de Pesquisa;

IV- PEA507 - Tratamento Estatístico de Dados Ambientais; e

V- PEA508 - Língua Estrangeira.

Parágrafo único. A disciplina PEA508 - Língua Estrangeira deverá ser obrigatoriamente cursada para os discentes que não conseguirem suficiência em língua inglesa, conforme disposto nos artigos 21 e 22, da Resolução PPGEAMB Nº 08, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os critérios de disciplinas e atividades específicas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

Art. 5º São consideradas atividades obrigatórias da área de concentração em Saneamento Ambiental:

I- PEA505 - Exame de Qualificação; e

II- PEA506 - Dissertação.

CAPÍTULO III

DAS DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DE DOMÍNIO CONEXO

Art. 6º São consideradas disciplinas optativas da área de concentração em Saneamento Ambiental:

I- PEA504 - Estágio Docência;

II- PEA518 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental I;

III- PEA522 - Pesquisa Orientada;

IV- PEA523 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental II;

V- PEA533 - Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental III;

VI - PEA546 - Atividade Acadêmica Nacional em Engenharia Ambiental I

- VII - PEA547 - Atividade Acadêmica Nacional em Engenharia Ambiental II
VIII - PEA548 - Atividade Acadêmica Nacional em Engenharia Ambiental III
IX - PEA549 - Atividade Acadêmica Internacional em Engenharia Ambiental I
X - PEA550 - Atividade Acadêmica Internacional em Engenharia Ambiental II
XI - PEA551 - Atividade Acadêmica Internacional em Engenharia Ambiental III
XII - PEA534 - Escrita Científica em Inglês; e
XIII - PQI527- Segurança em Laboratórios: Legislação e Procedimentos de Emergência.

§ 1º A disciplina PEA504 - Estágio Docência será obrigatória para os discentes bolsistas, cujo controle será realizado pela secretaria do Programa.

§ 2º A disciplina PQI527 - Segurança em Laboratórios: Legislação e Procedimentos de Emergência será obrigatória para os discentes que desenvolverem atividades de pesquisa em ambiente laboratorial, cujo controle será realizado pela secretaria do Programa.

Art. 7º São consideradas disciplinas optativas da linha de pesquisa em Saneamento e Geotecnia Ambiental da área de concentração em Saneamento Ambiental:

- I- PEA510 - Qualidade de Água
- II- PEA511 - Técnicas de Tratamento de Água;
- III- PEA512 - Técnicas e Processos de Tratamento de Águas Residuárias;
- IV- PEA513 - Gestão, Tratamento e Disposição Final de Resíduos;
- V- PEA514 - Microbiologia Aplicada ao Saneamento;
- VI- PEA515 - Diagnóstico e Controle da Poluição do Solo e das Águas Subterrâneas;
- VII- PEA516 - Instrumentação e Ensaio Geotécnicos;
- VIII- PEA517 - Qualidade Ambiental do Meio Físico;
- IX- PEA536 - Recuperação de Recursos no Saneamento Ambiental;
- X- PEA540 - Projeto e Operação de Aterro Sanitário; e
- XI - PEA543 - *Resource Recovery from Wastewater*.

Art. 8º São consideradas disciplinas optativas da linha de pesquisa em Materiais e Meio Ambiente da área de concentração em Saneamento Ambiental:

- I- PEA521 - Materiais e Meio Ambiente;
- II- PEA537 - Fundamentos e Aplicações Ambientais de Adsorventes;
- III- PEA541 - Polímeros e Meio Ambiente;
- IV - PEA544 - Materiais de Construção Sustentáveis; e
- V - PEA545 - Cerâmicos e Meio Ambiente.

Art. 9º São consideradas disciplinas optativas da linha de pesquisa em Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica da área de concentração em Saneamento Ambiental:

- I- PEA531 - Processos Atmosféricos e Poluição do Ar;
- II- PEA532 - Conversão de Energia;
- III- PEA535 - Tópicos em Ciências Atmosféricas;
- IV- PEA538 - Avaliação do Ciclo de Vida (ACV);
- V- PEA539 - Energias Renováveis; e
- VI- PEA542 - Tecnologias para Captura e Armazenamento de Carbono.

Art. 10. São consideradas disciplinas de domínio conexo do PPGEAMB:

- I- PCF517 - Estudos de Impactos Ambientais;
- II- PCF523 - Implantação de Mata Ciliar e Recuperação de Áreas Degradadas;
- III- PCF532 - Legislação Ambiental;
- IV- PCS502 - Conservação do Solo e da Água;
- V- PCS509 - Fertilidade do Solo;
- VI- PCS519 - Microbiologia e Bioquímica do Solo;
- VII- PCS527 - Métodos Moleculares em Microbiologia;
- VIII- PEB506 - Polímeros Biodegradáveis e Biopolímeros;
- IX- PEB511 - Nanotecnologia;
- X- PEC519 - Avaliação e Monitoramento Ambiental com Uso de Bioindicadores;
- XI- PEX502 - Estatística Básica;
- XII- PEX503 - Estatística Experimental;
- XIII- PEX507 - Componentes de Variância;
- XIV- PEX511 - Análise Multivariada;
- XV- PEX512 - Estatística Computacional;
- XVI- PEX514 - Geoestatística;
- XVII- PEX518 - Regressão;
- XVIII- PEX519 - Séries Temporais;
- XIX- PMB537 - Genética Básica Microbiana;
- XX- PMB538 - Biotecnologia de Cianobactérias e Microalgas;
- XXI- PQI511 - Cinética Química;
- XXII- PQI529 - Métodos Eletroquímicos;
- XXIII- PQI538 - Processos Oxidativos Avançados: Fundamentos e Aplicações;
- XXIV- PQI539 - Fundamentos e Avanços em Espectrometria de Massas;
- XXV- PQI540 - Físico-Química de Interfaces e Sistemas Coloidais;
- XXVI- PRH501 - Hidrologia Ambiental;

XXVII- PRH502 - Proc. de Transf. nos Sistemas Solo-Água-Planta;
XXVIII- PRH503 - Movimento De Água e Solutos em Meios Porosos;
XXIX- PRH511 - Geoprocessamento Aplicado aos Recursos Naturais;
XXX- PRH513 - Hidráulica de Tubulações e Bombeamento;
XXXI- PRH514 - Hidrologia Aplicada;
XXXII- PSA 524 - Epidemiologia Molecular;
XXXIII- PSA 527 - Tópicos Especiais em Biotecnologia;
XXXIV- PSA 530 - Epidemiologia Básica;
XXXV- PTA505 - Pedologia Ambiental;
XXXVI- PTA506 - Química Ambiental;
XXXVII- PTA512 - Reúso de Água e Efluentes;
XXXVIII- PTA520 - Estudos de Impactos Ambientais e o Licenciamento Ambiental;
XXXIX- PTA534 - Empreendedorismo Ambiental;
XL- PTM514 - Energia da Biomassa Florestal;
XLI - PCA531 - Embalagens para Alimentos;
XLII - PCA542 - Tecnologia do Amido; e
XLIII - PCC528 - Instrumentação e Sensores.

CAPÍTULO IV DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 11. Para obtenção do título de mestre, o discente do PPGEAMB deverá integralizar, no mínimo, 32 (trinta e dois) créditos.

§ 1º Na integralização curricular referida no caput deste artigo, cada 15 (quinze) horas/aula equivalem a 1 (um) crédito.

§ 2º Para a integralização curricular serão contabilizados os componentes curriculares: Seminários I, Seminários II, Metodologia de Pesquisa, Exame de Qualificação, Língua Estrangeira - Inglês, e Dissertação.

§ 3º Dos créditos em componentes curriculares não obrigatórios, no mínimo 50% deverão ser obtidos em disciplinas da linha de pesquisa do PPGEAMB.

§ 4º Em casos especiais, o discente poderá solicitar ao Colegiado a integralização de um número maior de créditos de disciplinas fora da linha de pesquisa, mediante justificativa aprovada pelo comitê de orientação.

Art. 12. Os componentes curriculares cursados com aprovação na UFLA ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, poderão, a critério do colegiado, ser reconhecidos para fins de integralização curricular.

Art. 13. O aproveitamento de que trata o artigo 12º será dividido em três categorias:

I- solicitação motivada por componente curricular cursado na UFLA anteriormente ao ingresso do discente no PPGEAMB;

II- solicitação motivada por componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior e que possua um componente curricular equivalente na UFLA; ou

III- solicitação motivada por componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior e que não possua um componente curricular equivalente na UFLA.

§ 1º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso I do art. 13, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual com a sua denominação, carga horária e número de créditos conforme registrado no histórico escolar anterior.

§ 2º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso II do art. 13, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual com a denominação, carga horária e número de créditos do componente curricular da UFLA, sendo considerada a mesma nota registrada no histórico escolar anterior do discente.

§ 3º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso III do art. 13, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual como notação inserida em campo específico em que constará a quantidade de créditos, nome, período letivo e instituição de ensino superior em que o componente curricular foi cursado.

Art. 14. Casos em que o componente curricular cursado em outra instituição de ensino superior seja mensurado por conceito ou outro formato diferente do vigente na UFLA, será responsabilidade do colegiado fazer a conversão para o formato de notas adotado pela UFLA.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEAMB.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia do semestre letivo de 2024 dos programas de pós-graduação da UFLA.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO SILVA VOLPATO**, **Presidente da Congregação da Escola de Engenharia**, em 01/11/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162462** e o código CRC **079D6A86**.